



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DA CORREGEDORA**

**Processo nº 8500660-69.2023.8.06.0026**

**Assunto:** Comunicação para ciência – Ofício Circular nº 9/2023/SEP-CNJ

**Comunicante:** Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 80/2023-CGJUCGJ**

Ciente do conteúdo do ofício em epígrafe, determino o encaminhamento para a CCMUJ para anotações.

Ciência a todas as unidades judiciais do Estado.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular, anexado das fls. 02/07.

Empós, arquivem-se os presentes autos.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**  
Corregedora-Geral da Justiça

CGJ 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237068523

Nome original: Ofício n.º 267-2023-GABPRESI.pdf

Data: 27/02/2023 10:14:33

Remetente:

Abelardo Rodrigues Cavalcante

Presidência

TJCE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício n.º 267 2023-GABPRESI - Ofício Circular n.º 9 2023 SEP-CNJ.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício n.º 267/2023-GABPRESI

Fortaleza/CE, 24 de fevereiro de 2023.

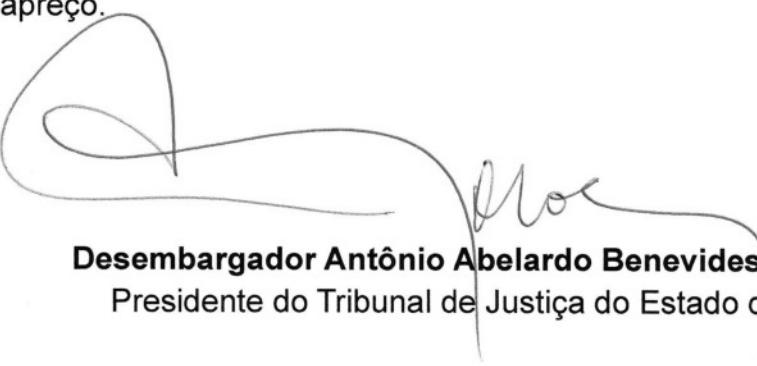
A Sua Excelência a Senhora  
**Desembargadora Maria Edna Martins**  
Corregedora-Geral da Justiça  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Nesta

**Referência:** Ofício Circular n.º 9/2023/SEP-CNJ.

Senhora Corregedora-Geral,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, encaminho-lhe, para ciência, cópia do Ofício Circular n.º 9/2023 -SEP, da lavra do Exmo. Sr. Ricardo Fioreze, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre a deliberação da inclusão da Classe “Termos circunstanciados” no cômputo de processos do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário a partir do DataJud, na conformidade dos termos que seguem em anexo.

Sem mais para o momento, colho do ensejo para renovar protestos de admiração e apreço.



**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60822-325 – Fone: (85) 3207-7006 (WhatsApp) – [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237068524

Nome original: OFÍCIO-CIRCULAR\_Nº\_9-2023\_-\_SEP\_-\_CNJ (1).pdf

Data: 27/02/2023 10:14:33

Remetente:

Abelardo Rodrigues Cavalcante

Presidência

TJCE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício n.º 267 2023-GABPRESI - Ofício Circular n.º 9 2023 SEP-CNJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002023185306

Nome original: TJ CE.pdf

Data: 16/02/2023 14:26:10

Remetente:

Paulo Henrique Souza

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Conselho Nacional de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Inclusão da Classe Termos circunstanciados no cômputo de processos do Sistema de E  
statísticas do Poder Judiciário a partir do DataJud.



## **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF

[www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

## **OFÍCIO-CIRCULAR Nº 9/2023 - SEP**

Brasília, 15 de fevereiro de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador **ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Fortaleza - CE

**Assunto: Inclusão da Classe “Termos circunstanciados” no cômputo de processos do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário a partir do DataJud.**

Senhor Presidente,

1. De ordem da Exma. Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministra Rosa Weber, informo que, em razão de discussões realizadas no âmbito do Comitê de Parametrização (instituído pela Portaria n. 9 de 20 de maio de 2021), o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ) deliberou que a Classe 278 – Termo Circunstanciado passará a ser considerada como “Caso Novo” para todos os cálculos do DataJud, a partir de 2023.

2. A mudança afetará todos os indicadores e variáveis que utilizam a parametrização do grupo de “casos novos”, ou seja, passando também a ser medida na aferição das quantidades de sentenças, dos processos pendentes, dos processos baixados, do tempo médio de duração processual, da taxa de congestionamento, entre outros.

3. Informo, ainda, que a referida classe será computada como caso novo retroativamente para os anos-base de 2020, 2021 e 2022.

4. A alteração foi necessária em razão das peculiaridades da Justiça Criminal, em especial nos Juizados Especiais Criminais, que afetam sobremaneira a carga de trabalho e hoje não entram no cômputo da carga de trabalho dos Tribunais.

5. Ademais, a mudança visa a atender ao disposto nos anexos da Resolução CNJ n. 76/2009, que determina que os processos excluídos do cômputo do grupo de variáveis de casos novos são os seguintes:

CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e

**ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais (original não destacado).**

6. Assim, deliberou-se a inclusão dos termos circunstanciados no cômputo das estatísticas judiciais oficiais, uma vez que, embora se refiram a procedimentos investigatórios, não estão contemplados na hipótese apresentada, visto que são procedimentos resolvidos por decisão, e não por despacho.

7. Os dados de 2009 a 2019, alimentados manualmente por meio do sistema Justiça em Números, permanecerão inalterados, sendo o reflexo aplicado somente com base nas estatísticas de 2020 em diante que são extraídas do DataJud.

8. Por fim, coloco à disposição o e-mail [saneamentodatajud@cnj.jus.br](mailto:saneamentodatajud@cnj.jus.br) para eventuais esclarecimentos.

RICARDO FIOREZE

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FIOREZE, SECRETÁRIO - SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEP**, em 15/02/2023, às 19:01, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1496721** e o código CRC **A9FF6E49**.

**Atenção:** Favor encaminhar resposta a este Ofício por meio do sistema Malote Digital ou Protocolo Eletrônico (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>)